



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026/FMS
PROCESSO Nº 583/2026**

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando Registro de preço, a ser processado e julgado pela Pregoeira nomeada pela portaria de nº 049/2025 de 05 de maio de 2025 e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 02/2024 e demais legislação aplicável objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 583/2026 a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 07H30MIN (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.601.244,35

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da licitação trata de registro de preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e insumos hospitalares e correlatos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo I.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo III.
- 1.4.** Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 04.01.10.303.0016.2.068

1.500.1002.00000

1.600.0000.00000

1.601.0000.00000

1.621.3210.00000

1.700.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

1.701.0000.00000

3.3.90.30 – Material de Consumo

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.5. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

- 5.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Nazaré na condição de promotor da licitação.
- 5.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor Unitário e Total;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

- 7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 2021.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que compreve:
- 8.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 8.12.1.** Caso o objeto assim o exigir, a unidade técnica poderá requisitar outro servidor com conhecimento técnico-operacional para auxiliar na análise da proposta.
- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 9.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE NAZARÉ



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.3. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.4. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.8. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.8.2.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}} \end{aligned}$$

9.8.2.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

9.8.2.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

9.8.2.4. Os índices de que tratam os subitens 9.9.2.1. e 9.9.2.2., serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

9.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 9.9.2.1 e 9.9.2.2 deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o Art. 69 da Lei nº. 14.133/21.

9.8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.9. Qualificação Técnica:

9.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto descrito neste Termo de Referência;

9.10. Outras comprovações:

9.10.1. Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme determina a legislação vigente;

9.10.2. Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

9.10.3. Apresentar Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

9.10.4. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

9.10.5. Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA para os itens que possuam Certificado de Registro do produto;

9.10.6. Declaração que se obriga a entregar bula ou catálogo originais ou cópias, dos itens adjudicados;

9.11. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

9.11.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

- 9.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.16.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 10.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licitacao@nazare.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“ chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

SEÇÃO XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior será enviada por e-mail informado pelo licitante.

15.3. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta, à Ata de Registro de Preços, às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) que integram o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133 e Anexo IV deste Edital.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;

19.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.2.5. Fraudar a licitação.

19.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

19.2.6.4. Abandonar o certame.

19.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.3. O Município de Nazaré/TO, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa;

19.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

19.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Nazaré/TO.

SEÇÃO XX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacao@nazare.to.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da prefeitura.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://www.nazare.to.gov.br/licitacoes> e no setor de licitações, na Avenida 10 de Janeiro, s/nº, Centro, Palácio José Tavares Ribeiro, nesta cidade nos horários das 07h30min às 13h30min, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo ou e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.12.3.** ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 21.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

NAZARÉ-TO, 08 DE MAIO DE 2026.

ARLEY MATIAS RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde - Gestor

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Objeto da licitação trata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e insumos hospitalares e correlatos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	300,0000	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UN	6,9700	2.091,0000
00002	2.500,0000	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL XAROPE 120ML	7,9800	19.950,0000
00003	2.500,0000	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO XAROPE 120ML	7,9800	19.950,0000
00004	2.000,0000	CP	ACICLOVIR 200 MG	0,3400	680,0000
00005	2.500,0000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	0,0700	175,0000
00006	6.500,0000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG ML	1,1500	7.475,0000
00007	20.000,0000	CP	ACIDO FOLICO 5MG	0,0800	1.600,0000
00008	800,0000	AMPOLA	ACIDO TRANEXAMICO 50MG ML	5,7300	4.584,0000
00009	8,0000	CX	ADESIVOS C/500	44,9700	359,7600
00010	400,0000	AMPOLA	ADRENALINA 1MG ML	1,5300	612,0000
00011	6.000,0000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10 ML	0,3200	1.920,0000
00012	50,0000	LT	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	20,9100	1.045,5000
00013	40,0000	LT	AGUA OXIGENADA 1000ML	7,5200	300,8000
00014	100,0000	CX	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100	11,2900	1.129,0000
00015	200,0000	CAIXA	AGULHA 25 X 7,0 CX C/ 100	9,4800	1.896,0000
00016	20,0000	CA	AGULHA DESC 20X5.5 CX 100 BD	11,2100	224,2000
00017	20,0000	CAIXA	AGULHA DESC 25X0,6 CX/100	11,2100	224,2000
00018	100,0000	CAIXA	AGULHA 25 X 8,0 CX C/ 100	10,0200	1.002,0000
00019	10,0000	CAIXA	AGULHA DESC 40X12 CX/100	11,2100	112,1000
00020	15,0000	CAIXA	AGULHA DESC. 35X08 CX/100	11,2100	168,1500
00021	5.000,0000	CP	ALBENDAZOL 400MG	0,6800	3.400,0000
00022	2.000,0000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML	1,8200	3.640,0000
00023	800,0000	LT	ALCOOL 70% 1000ML	7,8100	6.248,0000
00024	300,0000	LT	ALCOOL GEL 70% 1000ML	33,8200	10.146,0000
00025	4.000,0000	CP	ALEDRONATO DE SÓDIO 40 MG	0,8200	3.280,0000
00026	150,0000	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	22,5300	3.379,5000
00027	25,0000	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM 12X1	8,5600	214,0000
00028	25,0000	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM 12X1	21,8500	546,2500

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00029	25,0000	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM 12X1	21,3800	534,5000
00030	50,0000	UN	ALMONTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE BICO CURVO	3,9500	197,5000
00031	50,0000	UN	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO TRANSPARENTE	4,1300	206,5000
00032	35,0000	UN	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE	9,9700	348,9500
00033	20,0000	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR – BICO RETO	11,9100	238,2000
00034	2.000,0000	CP	ALOPURINOL 100MG	0,5200	1.040,0000
00035	2.000,0000	CP	ALOPURINOL 300 MG	1,4700	2.940,0000
00036	2.500,0000	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML	3,3300	8.325,0000
00037	2.500,0000	FRASCO	AMBROXOL 6MG/ML	3,7900	9.475,0000
00038	200,0000	AMPOLA	AMICAINA 50MG/ML INJ	11,1700	2.234,0000
00039	100,0000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML	3,2400	324,0000
00040	2.000,0000	CP	AMIODARONA 200MG	0,7400	1.480,0000
00041	200,0000	AMPOLA	AMIODARONA INJ. 50MG/ML	6,8200	1.364,0000
00042	5.000,0000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG	0,0600	300,0000
00043	1.500,0000	FRASCO	AMOXICILINA 250 / 5 ML	5,5100	8.265,0000
00044	2.000,0000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULONATO XAROPE	29,4700	58.940,0000
00045	20.000,0000	CP	AMOXICILINA 500MG	0,3400	6.800,0000
00046	1.000,0000	CP	AMPICILINA 500MG	3,2000	3.200,0000
00047	300,0000	AMPOLA	AMPICILINA INJ 01G	7,1700	2.151,0000
00048	300,0000	AMPOLA	AMPICILINA INJ 500G	7,9200	2.376,0000
00049	500,0000	FRASCO	AMPICILINA SUSP	19,5500	9.775,0000
00050	20.000,0000	CP	ANLODIPINO 10 MG	0,1100	2.200,0000
00051	20.000,0000	CP	ANLODIPINO 5MG	0,0400	800,0000
00052	50,0000	UN	APARELHO DE P.A. (ESFIGMOMANOMT) ADULTO C/ ESTETO	111,3700	5.568,5000
00053	20,0000	UN	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO (ESFIGMOMANOMT C/ ESTETO)	187,7100	3.754,2000
00054	40,0000	UN	APARELHO DIGITAL DE P.A ADULTO	121,2700	4.850,8000
00055	14,0000	UN	APARELHO NEBUZILADOR G-TECH	207,0120	2.898,1680
00056	15,0000	UN	APARELHO P.A ADULTO – OBESO (ESFIGMOMANOMT + ESTETO)	300,1500	4.502,2500
00057	25,0000	UN	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA G-TECH FREE	159,8900	3.997,2500
00058	30,0000	UN	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS	79,6500	2.389,5000
00059	500,0000	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 12X1	8,8200	4.410,0000
00060	500,0000	PACOTE	ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS 12X1	12,9000	6.450,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00061	400,0000	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM X 1.80M PCT/12	17,9700	7.188,0000
00062	10,0000	PACOTE	ATADURA GESSADA DE 20CM 20X1	76,4400	764,4000
00063	10,0000	PA	ATADURA GESSADA DE 10CM 20X1	162,8200	1.628,2000
00064	5.000,0000	CP	ATENOLOL 100 MG	0,2300	1.150,0000
00065	20.000,0000	CP	ATENOLOL 25MG	0,0400	800,0000
00066	20.000,0000	CP	ATENOLOL 50MG	0,0800	1.600,0000
00067	200,0000	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG ML	1,1700	234,0000
00068	17.000,0000	CP	AZITROMICINA 500MG	1,1900	20.230,0000
00069	1.500,0000	FRASCO	AZITROMICINA 600MG/15ML	13,2500	19.875,0000
00070	40,0000	CAIXA	BANDAGEM ANTI-SEPTICA CX/200 BLOOD STOP/CURATIVO	81,8500	3.274,0000
00071	1.500,0000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	7,7200	11.580,0000
00072	1.200,0000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	11,6600	13.992,0000
00073	4.000,0000	CP	BIPERIDENO 2 MG	0,6200	2.480,0000
00074	3.000,0000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	0,6000	1.800,0000
00075	400,0000	UN	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	4,1800	1.672,0000
00076	120,0000	UN	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL	23,6900	2.842,8000
00077	100,0000	FRASCO	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	3,2200	322,0000
00078	3.500,0000	CP	BROMOPRIDA 10MG	0,3700	1.295,0000
00079	2.000,0000	AMPOLA	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	2,5000	5.000,0000
00080	1.000,0000	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	3,4600	3.460,0000
00081	2.000,0000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	3,2500	6.500,0000
00082	2.000,0000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	1,6800	3.360,0000
00083	30,0000	PC	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA (45X50Cm C/50	94,3800	2.831,4000
00084	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	2,4800	4,9600
00085	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	2,4800	4,9600
00086	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	2,4800	4,9600
00087	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	2,4800	4,9600
00088	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	2,4800	4,9600
00089	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	2,4800	4,9600
00090	2,0000	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	2,4800	4,9600
00091	20.000,0000	CP	CAPTOPRIL 25MG	0,0400	800,0000
00092	15.000,0000	CP	CAPTOPRIL 50 MG	0,0800	1.200,0000
00093	8.000,0000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,2700	2.160,0000
00094	350,0000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL	15,9300	5.575,5000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00095	3.000,0000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG	0,7200	2.160,0000
00096	6.000,0000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,3800	2.280,0000
00097	10,0000	POTE	CARVÃO ATIVADO 250MG PÓ 500MG	30,8600	308,6000
00098	5.000,0000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG	0,1500	750,0000
00099	20.000,0000	CP	CARVEDILOL 25MG	0,2400	4.800,0000
00100	4.000,0000	CP	CARVEDILOL 6,25 MG	0,1400	560,0000
00101	10.000,0000	CP	CARVEDILOL 3,125 MG	0,1800	1.800,0000
00102	1.000,0000	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	1,4200	1.420,0000
00103	2.000,0000	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1,5400	3.080,0000
00104	2.000,0000	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	1,0200	2.040,0000
00105	5.000,0000	UN	CATETER INTRAVENO Nº 22	1,0200	5.100,0000
00106	8.000,0000	UN	CATETER INTRAVENO Nº 24	1,1000	8.800,0000
00107	3.000,0000	UN	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	1,6900	5.070,0000
00108	600,0000	UN	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	1,8000	1.080,0000
00109	2.000,0000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/60ML	9,4600	18.920,0000
00110	15.000,0000	CP	CEFALEXINA 500 MG	0,8200	12.300,0000
00111	2.000,0000	AMPOLA	CEFALOTINA 1G INJ	7,8500	15.700,0000
00112	3.500,0000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1G/ML EV	6,4300	22.505,0000
00113	3.000,0000	CP	CETOCONAZOL 200MG	0,5400	1.620,0000
00114	1.000,0000	BS	CETOCONAZOL 20MG/G	6,1000	6.100,0000
00115	4.000,0000	AP	CETOPROFENO 100MG INJ.	2,3200	9.280,0000
00116	1.200,0000	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML INJ	1,7800	2.136,0000
00117	3.000,0000	CP	CIMETIDINA 200MG	1,4000	4.200,0000
00118	3.000,0000	CP	CINARIZINA 25MG	0,6200	1.860,0000
00119	5.000,0000	CP	CINARIZINA 75 MG	0,8500	4.250,0000
00120	5.000,0000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,3500	1.750,0000
00121	50,0000	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 5ML	5,7000	285,0000
00122	20,0000	UN	CLAM UMBILICAL ESTERIL	0,9800	19,6000
00123	7.000,0000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ	1,5000	10.500,0000
00124	3.000,0000	NA	CLONAZEPAM 0,5 MG	0,1400	420,0000
00125	50,0000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG ML	3,9500	197,5000
00126	5.000,0000	CP	CLONAZEPAM 2MG	0,1100	550,0000
00127	400,0000	UN	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	0,7400	296,0000
00128	200,0000	AP	CLORETO DE SODIO 20%	0,9300	186,0000
00129	50,0000	LT	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	27,7300	1.386,5000
00130	50,0000	AP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG ML	12,5900	629,5000
00131	100,0000	AP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	2,7900	279,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00132	2.500,0000	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	0,2800	700,0000
00133	1.000,0000	CP	CLORPROMAZINA 100MG	1,5800	1.580,0000
00134	1.000,0000	CP	CLORPROMAZINA 25MG	0,7200	720,0000
00135	100,0000	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML INJ	8,2800	828,0000
00136	5,0000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAM. G	22,1500	110,7500
00137	5,0000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAM. M	45,0300	225,1500
00138	5,0000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAM. P	45,0300	225,1500
00139	5,0000	UN	COLAR CERVICAL P/ RESGATE TAM. PP	37,0500	185,2500
00140	50,0000	UN	COLETOR MAT. PERFURO CORTANTE DESC 07 LT	8,2000	410,0000
00141	300,0000	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTS	11,0200	3.306,0000
00142	500,0000	UN	COLETOR UNIVERSAL	0,8000	400,0000
00143	300,0000	TB	COLGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01U/G	21,6500	6.495,0000
00144	12.000,0000	CP	COMPLEXO B COMP	0,1000	1.200,0000
00145	1.000,0000	FR	COMPLEXO B GOTAS	6,8700	6.870,0000
00146	800,0000	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS PCT C/ 500	13,2700	10.616,0000
00147	50,0000	UN	CX PARA MATERIAL PERFURANTE 13 LT 10X1	10,9500	547,5000
00148	50,0000	AP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	4,6200	231,0000
00149	5,0000	UN	DETECTOR FETAL DIGITAL	325,4500	1.627,2500
00150	1.200,0000	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XPE	3,1500	3.780,0000
00151	1.000,0000	TB	DEXAMETASONA 1MG 10G POMADA	2,5000	2.500,0000
00152	4.000,0000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	2,2600	9.040,0000
00153	4.000,0000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	1,2400	4.960,0000
00154	3.000,0000	CP	DEXAMETASONA 4 MG	0,9300	2.790,0000
00155	1.500,0000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XPE	4,6900	7.035,0000
00156	1.500,0000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROP	6,5200	9.780,0000
00157	4.000,0000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	0,0900	360,0000
00158	5.000,0000	CP	DIAZEPAM 10 MG	0,0800	400,0000
00159	1.000,0000	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ	1,4800	1.480,0000
00160	2.000,0000	CP	DIAZEPAM 5 MG	0,2500	500,0000
00161	3.000,0000	CP	DICLOFENACO SODICO 50MG CP	0,1100	330,0000
00162	2.000,0000	AMP	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ	0,3300	660,0000
00163	4.000,0000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJ	1,1400	4.560,0000
00164	2.000,0000	CP	DIGOXINA 0,25MG	0,3000	600,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00165	2.200,0000	AMP	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML INJ	6,3600	13.992,0000
00166	30.000,0000	CP	DIPIRONA 500 MG	0,2100	6.300,0000
00167	5.000,0000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJ	2,2000	11.000,0000
00168	2.000,0000	FR	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML	1,6500	3.300,0000
00169	50,0000	AP	DOBUTAMINA 250MG/20ML	14,2300	711,5000
00170	50,0000	AM	DOLOSAL 100MG 2ML	6,0000	300,0000
00171	6.000,0000	CP	ENALAPRIL 10MG	0,0800	480,0000
00172	6.000,0000	CP	ENALARPRIL 20MG	0,0800	480,0000
00173	50,0000	AM	ENOXOPARINA SODICA INJETAVEL	30,7800	1.539,0000
00174	15.000,0000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS	0,7000	10.500,0000
00175	1.200,0000	UN	EQUIPO MICRO GOTAS PINÇA ROLETE	2,5200	3.024,0000
00176	2.000,0000	UN	EQUIPO MULTIVIA 2 VIA	0,7800	1.560,0000
00177	100,0000	AP	ERGOMETRINA INJ / METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	4,2500	425,0000
00178	3.000,0000	CP	ESCITALOLPRAM 10MG	0,2400	720,0000
00179	3.000,0000	CP	ESCITALOLPRAM 20MG	0,4600	1.380,0000
00180	800,0000	UN	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 C/ CAPA	13,3800	10.704,0000
00181	5.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,3400	1.700,0000
00182	10,0000	UN	ESTETOSCÓPIO	404,1100	4.041,1000
00183	100,0000	AP	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	3,1600	316,0000
00184	4.000,0000	CP	FENITOÍNA 100 MG	0,3500	1.400,0000
00185	100,0000	AM	FENITOINA INJ	4,7200	472,0000
00186	4.000,0000	CP	FENOBARBITAL 100 MG	0,4000	1.600,0000
00187	200,0000	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FR	9,1400	1.828,0000
00188	200,0000	AMP	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML INJ	5,1800	1.036,0000
00189	10,0000	KT	FILME PARA RAO X 18X24 C/100	258,7100	2.587,1000
00190	10,0000	CX	FILME P/ RAO X 24X30 CX/100	453,3800	4.533,8000
00191	10,0000	CX	FILME P/ RAO X 30X40 CX/100	869,0900	8.690,9000
00192	10,0000	CX	FILME P/ RAO X 35X35 CX/100	630,2600	6.302,6000
00193	30,0000	CX	FIO CAT GUT CROMADO Nº 3-0 C/24	123,2800	3.698,4000
00194	30,0000	CX	FIO DE NYLON 2-0 CX / 24	45,8500	1.375,5000
00195	30,0000	CX	FIO DE NYLON 3-0 C/24	37,3900	1.121,7000
00196	30,0000	CX	FIO DE NYLON 4-0 C/24	37,2900	1.118,7000
00197	20,0000	CX	FIO DE NYLON 5-0 C/24	39,0000	780,0000
00198	20,0000	CA	FIO DE NYLON 6-0 C/24	71,0400	1.420,8000
00199	15,0000	CA	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N 4 AGULHADO C/24	136,0800	2.041,2000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00200	20,0000	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 45 CM COM AGULHA 3/8 20MM	44,0300	880,6000
00201	60,0000	UN	FITA DE AUTOCLAVE 19MMX30M	6,3400	380,4000
00202	40,0000	UN	FITA CREPE HOSPITALAR	7,9300	317,2000
00203	800,0000	AM	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/1ML	3,9000	3.120,0000
00204	8,0000	UN	FIXADOR CITOLOGICO 100ML CX/12 VAGISPEC	152,6700	1.221,3600
00205	10,0000	UN	FIXADOR P/ RAI0-X 3,3 LT	87,4200	874,2000
00206	150,0000	UN	FLET ENEMA	9,7800	1.467,0000
00207	1.500,0000	CP	FLUCONAZOL 150 MG	0,7800	1.170,0000
00208	7.000,0000	CP	FLUOXETINA 20 MG	0,1100	770,0000
00209	20,0000	PA	FRALDA GERIATRICA TAM EG PACOTE C/ 7UN	55,8900	1.117,8000
00210	20,0000	PC	FRALDA GERIATRICA TAM G PACOTE C/ 8UN	27,2200	544,4000
00211	20,0000	PC	FRALDA GERIATRICA TAM M PACOTE C/ 8UN	18,7500	375,0000
00212	20,0000	UN	FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA C/10	23,4300	468,6000
00213	800,0000	AMP	FUROSEMIDA 20MG/ML - 2ML INJ	0,8500	680,0000
00214	8.000,0000	CP	FUROSEMIDA 40MG	0,0800	640,0000
00215	1.000,0000	UN	GABAPENTINA 300 MG	0,7400	740,0000
00216	20,0000	UN	GARROTE COM TRAVA	15,0100	300,2000
00217	10,0000	UND	GEL PARA ULTRA SOM BUJÃO 05 LT.	35,1700	351,7000
00218	800,0000	AMP	GENTAMICINA 40 MG/ML	1,4100	1.128,0000
00219	200,0000	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML	1,6800	336,0000
00220	30.000,0000	CP	GLIBENCLAMIDA 05 MG	0,0700	2.100,0000
00221	20,0000	CX	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL C/06	18,1100	362,2000
00222	800,0000	UND	GLICOSE 25 % 10 ML	0,8200	656,0000
00223	1.200,0000	UND	GLICOSE 50% 10 ML	0,6100	732,0000
00224	3.500,0000	CP	HALOPERIDOL 1MG	0,6500	2.275,0000
00225	3.500,0000	CP	HALOPERIDOL 5 MG	0,2700	945,0000
00226	200,0000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ	2,1600	432,0000
00227	30,0000	AP	HEPARINA SODICA 5.000 UI ML	16,0500	481,5000
00228	50,0000	AM	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ	11,2800	564,0000
00229	500,0000	CP	HIDRALAZINA 25MG CP	0,8600	430,0000
00230	50.000,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0600	3.000,0000
00231	1.200,0000	AP	HIDROCORTISONA 100 MG	4,9000	5.880,0000
00232	2.000,0000	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG	8,0300	16.060,0000
00233	2.200,0000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	4,0900	8.998,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00234	20.000,0000	CP	IBUPROFENO 300MG	0,1000	2.000,0000
00235	1.000,0000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML	11,0600	11.060,0000
00236	2.000,0000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML	3,4600	6.920,0000
00237	15.000,0000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,2100	3.150,0000
00238	40,0000	UN	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA 3ML	165,5800	6.623,2000
00239	40,0000	UN	INSULINA LANTUS 300UI/ML CANETA 3ML	192,7900	7.711,6000
00240	50,0000	LT	ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 10%	68,2700	3.413,5000
00241	800,0000	CP	ISSORBIDA , DINITRATO DE 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,8800	704,0000
00242	800,0000	CP	ISSORBIDA , DINITRATO DE 5MG CP SUBLINGUAL	0,5300	424,0000
00243	3.000,0000	CP	ITRACONAZOL 100MG	1,6300	4.890,0000
00244	3.200,0000	CP	IVERMECTINA 6MG	0,5700	1.824,0000
00245	100,0000	KT	KT PAPANICOLAOU GRANDE ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	6,3700	637,0000
00246	100,0000	KT	KT PAPANICOLAOU MEDIO ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	5,8200	582,0000
00247	100,0000	KI	KIT PAPANICOLAOU PEQUENO ESP/ESC/ESP/LUVA/EST/LAM	5,7800	578,0000
00248	15,0000	CX	LAMINA BISTURI N. 11CX 100	56,0300	840,4500
00249	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 12CX 100	39,8200	597,3000
00250	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 15CX 100	39,8200	597,3000
00251	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 20CX 100	39,8200	597,3000
00252	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 21CX 100	39,8200	597,3000
00253	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 22CX 100	53,2300	798,4500
00254	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 23CX 100	39,8200	597,3000
00255	15,0000	CA	LAMINA BISTURI N. 24CX 100	35,3900	530,8500
00256	20,0000	CX	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 12 COM 100 UNIDADE	39,8200	796,4000
00257	20,0000	UN	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº15C COM 100 UNIDADE	39,8200	796,4000
00258	50,0000	CX	LANCETA PICADORA CX/200 - PUNÇÃO MANUAL	15,4900	774,5000
00259	10,0000	UN	LANTERNA CLINICA, MATERIAL DE CONFECÇÃO, TIPO ALUMÍNIO LED	43,6300	436,3000
00260	30,0000	RO	LENÇOL HOSP. MAIS PAPEL DESC 0,50X50M CX C/10	14,8400	445,2000
00261	800,0000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	1,8200	1.456,0000
00262	3.500,0000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	1,1200	3.920,0000
00263	300,0000	FR	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	6,1500	1.845,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00264	150,0000	TB	LIDOCAINA GEL 30G	6,9700	1.045,5000
00265	1.600,0000	FR	LORATADINA 1 MG/ML	5,3500	8.560,0000
00266	5.000,0000	CP	LORATADINA 10 MG	0,1700	850,0000
00267	80.000,0000	CP	LOSARTANA 50 MG	0,0700	5.600,0000
00268	5.000,0000	CP	LOSARTANA POTASSICA 100MG	0,3800	1.900,0000
00269	800,0000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO: 7,0	2,0500	1.640,0000
00270	300,0000	CA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP CX/100	13,9500	4.185,0000
00271	100,0000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRADE	32,0200	3.202,0000
00272	750,0000	NA	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MÉDIA C/100	27,0100	20.257,5000
00273	750,0000	NA	LUVA PROCEDIMENTO LAATEX PEQUENA C/100	25,4000	19.050,0000
00274	700,0000	UN	LUVAS CIRURGICAS 6,5	2,0000	1.400,0000
00275	500,0000	UN	LUVAS CIRURGICAS 7,5	2,0600	1.030,0000
00276	500,0000	UN	LUVAS CIRURGICAS 8,0	2,1000	1.050,0000
00277	20,0000	UN	MANGUEIRA EXTENSOR P/ OXIGENIO TAM 10M	219,8500	4.397,0000
00278	20,0000	METRO	MANGUEIRA EXTENSOR P/ OXIGENIO TAM 2M	219,8500	4.397,0000
00279	20,0000	UN	MANGUEIRA EXTENSOR P/ OXIGENIO TAM 5M	219,8500	4.397,0000
00280	700,0000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM 50 UND	6,0000	4.200,0000
00281	100,0000	UN	MASCARA N95	1,2600	126,0000
00282	60,0000	UN	MASCARA COM RESERVATORIO ADULTO	13,9200	835,2000
00283	60,0000	UN	MASCARA COM RESERVATORIO PEDIATRICO	11,3100	678,6000
00284	30,0000	UN	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	13,1300	393,9000
00285	30,0000	UN	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	13,1300	393,9000
00286	30,0000	UN	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO G-TECH	59,2100	1.776,3000
00287	30,0000	UN	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL G-TECH	59,2100	1.776,3000
00288	2.000,0000	CP	MEBENDAZOL 100MG	0,6500	1.300,0000
00289	1.200,0000	UN	MEBENDAZOL 20 MG/ML	3,9200	4.704,0000
00290	30.000,0000	CP	METFORMINA 500 MG	0,1900	5.700,0000
00291	50.000,0000	CP	METFORMINA 850 MG	0,2000	10.000,0000
00292	3.000,0000	CP	METILDOPA 250 MG	0,7700	2.310,0000
00293	3.000,0000	CP	METILDOPA 500 MG	1,1700	3.510,0000
00294	800,0000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR	2,5300	2.024,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00295	1.200,0000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP	1,0500	1.260,0000
00296	800,0000	CP	METOPROLOL 50MG	2,0100	1.608,0000
00297	6.000,0000	CP	METRONIDAZOL 250MG	0,2700	1.620,0000
00298	800,0000	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML FR	8,9100	7.128,0000
00299	300,0000	TB	METRONIDAZOL 500MG/5G 50G creme vaginal	10,1100	3.033,0000
00300	500,0000	UN	METRONIDAZOL SORO 0,5% 100ML	7,7000	3.850,0000
00301	800,0000	BN	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG.	14,0600	11.248,0000
00302	300,0000	TB	MICONAZOL CREME – USO TOPICO	5,0200	1.506,0000
00303	200,0000	AP	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	7,5700	1.514,0000
00304	400,0000	AM	MORFINA 10MG/ML INJ	4,4600	1.784,0000
00305	800,0000	TB	NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	3,3100	2.648,0000
00306	3.000,0000	CP	NIFEDIPINO 10 MG	0,0900	270,0000
00307	3.000,0000	CP	NIFEDIPINO 20 MG	0,1100	330,0000
00308	10.000,0000	CP	NIMESULIDA 100MG	0,1200	1.200,0000
00309	600,0000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML	2,5800	1.548,0000
00310	400,0000	FR	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL	11,1200	4.448,0000
00311	800,0000	BN	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	11,6500	9.320,0000
00312	100,0000	AM	OCITOCINA INJ	5,8400	584,0000
00313	30,0000	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISCA NITRO INCOLOR	16,0100	480,3000
00314	100,0000	FR	OLEO DE GIRASSOL 200 ML	10,7100	1.071,0000
00315	100,0000	FR	OLEO MINERAL 100 ML	4,6700	467,0000
00316	10.000,0000	NA	OMEPRAZOL 20MG	0,1100	1.100,0000
00317	1.000,0000	AP	OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJ	11,8300	11.830,0000
00318	1.200,0000	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML	1,5200	1.824,0000
00319	10,0000	UN	OTOSCÓPIO	600,1400	6.001,4000
00320	1.200,0000	AP	OXACILINA SODICA 500MG	6,8000	8.160,0000
00321	20,0000	UN	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	67,9400	1.358,8000
00322	30,0000	RO	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	67,0400	2.011,2000
00323	30,0000	RO	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M	107,8200	3.234,6000
00324	10,0000	RO	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	98,0400	980,4000
00325	10,0000	RO	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	129,1500	1.291,5000
00326	10,0000	RO	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	201,1100	2.011,1000
00327	8.000,0000	CP	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG/30MG	2,7900	22.320,0000
00328	1.000,0000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML	1,8100	1.810,0000
00329	15.000,0000	CP	PARACETAMOL 500 MG	0,1000	1.500,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00330	15.000,0000	CP	PARACETAMOL 750 MG	0,1700	2.550,0000
00331	5,0000	UN	PINÇA ALLIS 15CM	59,8300	299,1500
00332	5,0000	UN	PINÇA ANATOMICA DE DISSECAÇÃO 14CM OU 16CM	44,6700	223,3500
00333	5,0000	UN	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	45,1100	225,5500
00334	5,0000	UN	PINÇA DENTE DE RATO	49,0300	245,1500
00335	5,0000	UN	PINÇA DIETRICH 16CM FINA	197,8900	989,4500
00336	5,0000	UN	PINÇA FOERSTER RETA 16CM	134,9800	674,9000
00337	5,0000	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 9CM	766,4300	3.832,1500
00338	5,0000	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 16CM	766,4300	3.832,1500
00339	5,0000	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO 20CM	766,4300	3.832,1500
00340	5,0000	UN	PINÇA KELLY CURVA	85,7300	428,6500
00341	5,0000	UN	PINÇA KELLY RETA	82,1700	410,8500
00342	5,0000	UN	PINÇA MIXTER 16CM	99,8600	499,3000
00343	5,0000	UN	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	43,6500	218,2500
00344	5,0000	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	45,6500	228,2500
00345	5,0000	UN	PINÇA PARA ANTISSEPSIA FOERSTER 16CM	123,8700	619,3500
00346	5,0000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	81,8500	409,2500
00347	5,0000	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	128,3400	641,7000
00348	2,0000	UN	PRANCHA RIGIDA DE RESGATE COM CINTO	1.436,8100	2.873,6200
00349	500,0000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	7,6500	3.825,0000
00350	3.000,0000	CP	PREDNISONA 20 MG	0,2700	810,0000
00351	5.000,0000	NA	PREDNISONA 5 MG	0,0800	400,0000
00352	10.000,0000	CP	PREGABALINA 75MG	0,5100	5.100,0000
00353	8.000,0000	CP	PROMETAZINA 25 MG	0,2700	2.160,0000
00354	2.000,0000	AP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	5,0800	10.160,0000
00355	20.000,0000	CP	PROPRANOLOL 40MG	0,0500	1.000,0000
00356	2.500,0000	CP	QUETIAPINA 100MG	0,8000	2.000,0000
00357	5.000,0000	UN	QUETIAPINA 25MG	0,2800	1.400,0000
00358	4.000,0000	CP	QUETIAPINA 50MG	7,0500	28.200,0000
00359	5,0000	UN	REGUA ANTOPOMETRICA	138,7600	693,8000
00360	10,0000	UND	REVELADOR P/ RAIOS-X 3,3 LT	549,8100	5.498,1000
00361	5.000,0000	CP	RISPERIDONA 1MG	0,2000	1.000,0000
00362	300,0000	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML	21,8600	6.558,0000
00363	5.000,0000	CP	RISPERIDONA 2 MG	0,1900	950,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00364	2.000,0000	CP	RISPERIDONA 3 MG	0,2300	460,0000
00365	2.200,0000	SA	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1,2500	2.750,0000
00366	50,0000	FR	SALBUTAMOL 5MG/ML C/10ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	18,3500	917,5000
00367	120,0000	PC	SAPATILHA DESCARTAVEL BRANCA (PROPÉ) PCT C/100 UND	21,0100	2.521,2000
00368	20,0000	CX	SCALP 19G CX/100	37,8600	757,2000
00369	40,0000	CX	SCALP 21G CX/100	27,3500	1.094,0000
00370	100,0000	CX	SCALP 23 CX C/100	27,8200	2.782,0000
00371	70,0000	CX	SCALP 25 CX C/ 100	25,8800	1.811,6000
00372	20,0000	CX	ESCALPE Nº 27 CX C/ 100 UND.	37,8900	757,8000
00373	3.000,0000	CP	SECNIDAZOL 1G	1,3300	3.990,0000
00374	5,0000	UN	SENSOR DE OXIMETRIA VITA 400 ADULTO	636,0600	3.180,3000
00375	15.000,0000	UN	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	0,5200	7.800,0000
00376	5.000,0000	UN	SERINGA 10ML SEM AGULHA	0,5200	2.600,0000
00377	15.000,0000	UN	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	0,6100	9.150,0000
00378	3.000,0000	UN	SERINGA 20ML SEM AGULHA	0,7000	2.100,0000
00379	25.000,0000	UND	SERINGA 05 ML C/ AGULHA	0,3300	8.250,0000
00380	7.000,0000	UN	SERINGA 5ML SEM AGULHA	0,3600	2.520,0000
00381	8.000,0000	UN	SERINGA DESC 01ML C/ AG 13X4,5	0,3000	2.400,0000
00382	18.000,0000	UND	SERINGA DESC 03ML COM AGULHA	0,3200	5.760,0000
00383	8.000,0000	UN	SERINGA DESC 05ML LUER-LOCK AG 13X4,5	0,3600	2.880,0000
00384	2.000,0000	UN	SERINGA INSULINA 1ML C/ AGULHA	0,3000	600,0000
00385	3.000,0000	CP	SERTRALINA 100MG	0,8800	2.640,0000
00386	3.000,0000	CP	SERTRALINA 25MG	3,3600	10.080,0000
00387	20.000,0000	CP	SERTRALINA 50MG	0,2000	4.000,0000
00388	2.000,0000	CP	SIMETICONA 40 MG	0,1700	340,0000
00389	1.000,0000	FR	SIMETICONA 75 MG/ML	2,0000	2.000,0000
00390	8.000,0000	CP	SINVASTATINA 20 MG.	0,1000	800,0000
00391	8.000,0000	CP	SINVASTATINA 40 MG.	0,2200	1.760,0000
00392	1.500,0000	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250ML	6,6100	9.915,0000
00393	1.500,0000	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML	6,9600	10.440,0000
00394	1.500,0000	FR	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML	6,8200	10.230,0000
00395	1.000,0000	FR	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML	8,6100	8.610,0000
00396	100,0000	UN	SOLUÇÃO MANITOL 500ML	14,4100	1.441,0000
00397	40,0000	LT	SOLUÇÃO PVPI DEGERMANTE 1000ML	77,7000	3.108,0000
00398	40,0000	LT	SOLUCAO PVPI TOPICO 1000ML	75,9000	3.036,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00399	1.000,0000	FR	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 250ML	10,8400	10.840,0000
00400	1.000,0000	FR	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	9,4300	9.430,0000
00401	500,0000	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 08	1,1600	580,0000
00402	200,0000	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 05	1,1600	232,0000
00403	200,0000	UND	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 012	1,2600	252,0000
00404	200,0000	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	1,2600	252,0000
00405	200,0000	UN	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 06	1,2000	240,0000
00406	600,0000	UN	SONDA DE ALIVIO(URETRAL) Nº 14	1,3200	792,0000
00407	200,0000	UN	SONDA DE FOLEY Nº 10	7,7800	1.556,0000
00408	300,0000	UN	SONDA FOLEY N12	3,5700	1.071,0000
00409	300,0000	UN	SONDA FOLEY Nº 14	3,3400	1.002,0000
00410	300,0000	UN	SONDA FOLEY Nº 16	2,2900	687,0000
00411	300,0000	UN	SONDA FOLEY N18	3,2700	981,0000
00412	300,0000	UND	SONDA FOLEY N20	5,7300	1.719,0000
00413	200,0000	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS 30CC Nº 24	5,7900	1.158,0000
00414	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10	1,7000	34,0000
00415	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	1,7200	34,4000
00416	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	1,8700	37,4000
00417	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	1,8600	37,2000
00418	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	2,1200	42,4000
00419	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	2,1200	42,4000
00420	300,0000	UN	SONDA URETRAL N 08	0,9800	294,0000
00421	300,0000	UN	SONDA URETRAL N 10	1,1400	342,0000
00422	300,0000	UN	SONDA URETRAL N 12	1,3400	402,0000
00423	300,0000	UN	SONDA URETRAL Nº 16	1,1800	354,0000
00424	300,0000	UN	SONDA URETRAL Nº 18	1,1800	354,0000
00425	300,0000	UN	SONDA URETRAL Nº 4	1,1800	354,0000
00426	300,0000	UN	SONDA URETRAL Nº 6	1,6000	480,0000
00427	8.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	5,0900	40.720,0000
00428	6.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	5,4700	32.820,0000
00429	4.000,0000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	6,3300	25.320,0000
00430	1.200,0000	UN	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	13,0100	15.612,0000
00431	800,0000	FR	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	9,4400	7.552,0000
00432	200,0000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA	7,6700	1.534,0000
00433	800,0000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	0,3300	264,0000
00434	500,0000	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG/ML+8MG/ML	5,2100	2.605,0000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00435	300,0000	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML	1,4200	426,0000
00436	20.000,0000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG	0,0700	1.400,0000
00437	1.200,0000	AMP	TENOXICAM INJ	10,6300	12.756,0000
00438	5,0000	UN	TENTACANULA 16CM	27,9700	139,8500
00439	20,0000	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	7,3200	146,4000
00440	5,0000	UN	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM PONTA FLEXIVEL	15,6100	78,0500
00441	10,0000	UN	TERMOMETRO P/ GELADEIRA C/ TEMPERATURA MAX E MIN	144,0800	1.440,8000
00442	20,0000	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA	63,9200	1.278,4000
00443	5,0000	UN	TESOURA CIRURGICA RETA FINA	76,0400	380,2000
00444	20,0000	UN	TESOURA ÍRIS CURVA	50,4700	1.009,4000
00445	20,0000	UN	TESOURA ÍRIS RETA	37,8000	756,0000
00446	5,0000	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM	40,0200	200,1000
00447	5.000,0000	CP	TIAMINA 300 MG	0,5100	2.550,0000
00448	200,0000	CA	TIRAS REAGENTES P/ GLICEMIA G-TECH FREE CX/50 TIRAS	92,0500	18.410,0000
00449	200,0000	CA	TIRAS REAGENTES P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CX/50 TIRAS	37,1700	7.434,0000
00450	1.200,0000	CP	TOPIRAMATO 100 MG	5,3300	6.396,0000
00451	50,0000	UN	TORNIQUETE DE TECIDO COM TRAVA - AZUL	26,4200	1.321,0000
00452	100,0000	PC	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL C/100	10,2600	1.026,0000
00453	6.000,0000	CP	TRAMADOL 50MG	0,2900	1.740,0000
00454	1.200,0000	AP	TRAMADOL INJ 100MG/2ML	1,8500	2.220,0000
00455	100,0000	UN	TRANSOFIX	3,9200	392,0000
00456	100,0000	UN	UMIDIFICADOR C/FR PLÁSTICO OXIGÊNIO	18,8900	1.889,0000
00457	2.500,0000	CP	VALPROATO DE SODIO 250MG	0,8400	2.100,0000
00458	2.500,0000	CP	VALPROATO DE SODIO 500 MG	1,3900	3.475,0000
00459	500,0000	UN	VALPROATO DE SODIO 50MG ML	11,3300	5.665,0000
00460	30,0000	UN	VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO P/CILINDRO DE OXIGENIO	699,2100	20.976,3000
00461	50,0000	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML	76,7000	3.835,0000
00462	500,0000	CP	VITAMINA C	0,4000	200,0000
00463	100,0000	FR	VITAMINA C GOTAS	2,0800	208,0000
00464	5,0000	PC	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENO 67MM PARA BISTURI ELÉTRICO	107,9600	539,8000
00465	5,0000	PC	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENO 4,5 PARA BISTURI ELETRICO	107,7000	538,5000

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00466	5,0000	PC	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENO 9,0 PARA BISTURI ELETRI	107,7600	538,8000
00467	500,0000	TUBO	ACETATO DE HIDROCORTISONA	11,1200	5.560,0000
00468	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	1,0740	21,4800
00469	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	1,5300	30,6000
00470	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 10	1,5200	30,4000
00471	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 12	1,5200	30,4000
00472	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 14	1,2600	25,2000
00473	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 16	1,5200	30,4000
00474	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 6	1,5200	30,4000
00475	20,0000	UN	SONDA NASOGASTRICO CURTA Nº 8	1,5200	30,4000
00476	20,0000	UN	SONDA RETAL Nº 18	2,3000	46,0000
00477	20,0000	CX	FIO DE NYLON 1-0 C/24	108,9600	2.179,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.601.244,35					

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.601.244,35

- ✓ Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré-TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a presente justificativa para a aquisição de medicamentos em geral e materiais hospitalares, com o objetivo de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos serviços de saúde prestados à população nas unidades sob gestão municipal.

Existe a necessidade da utilização dos mesmos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos seus munícipes, que conta com 04 Unidades de Saúde da Estratégia de Saúde da Família. Sendo uma das unidades está localizada na sede e funciona em caráter de 24 horas, atendendo urgências e emergências; e, mais três Postos de Saúde localizados na zona rural, cujas demandas são contínuas. Portanto, destaca-se a importância da realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares e assim como dos demais itens solicitados. Em atendimento para uso em ações de prevenção, e, ainda, atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para a utilização em âmbito hospitalar e os materiais médico-hospitalares de acordo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os instrumentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis, como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturi, máscaras, toucas, seringas e etc. Os equipamentos médicos hospitalares e os insumos devem ser adquiridos periodicamente, sendo descartados após o uso. Deste modo,



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

a falta desses itens poderá gerar um problema, com possibilidades de danos à saúde pública. Torna-se notória a importância da aquisição dos itens especificados abaixo.

A aquisição justifica-se também pelas seguintes razões:

1. Atendimento à demanda da rede municipal de saúde: A rede pública de saúde de Nazaré-TO, composta por Unidades Básicas de Saúde, farmácia básica e serviços ambulatoriais, necessita de abastecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares para assegurar a prestação adequada de serviços médicos e de enfermagem à população.

2. Garantia do direito à saúde: A aquisição dos referidos itens é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos.

3. Prevenção de desabastecimento: O fornecimento regular e adequado de medicamentos e insumos hospitalares é imprescindível para evitar a interrupção de atendimentos médicos, tratamentos e procedimentos essenciais, minimizando riscos à saúde da população e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

4. Atendimento a protocolos clínicos e programas de saúde: Os medicamentos e materiais hospitalares a serem adquiridos compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atendem aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS e são utilizados em diversos programas de saúde (hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde da criança, vacinação, entre outros).

5. Suporte à atenção básica e urgência: Tais aquisições são fundamentais para o atendimento tanto de casos de rotina quanto de situações emergenciais e de urgência, contribuindo diretamente para a resolutividade da atenção primária e o funcionamento adequado dos serviços de pronto atendimento.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização do processo de aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com o intuito de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde no município de Nazaré-TO.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, conforme o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1. Os itens deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré e conferido com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal, de acordo com a demanda do órgão contratante, no endereço: Rua Castro Alves, Centro, Nazaré – TO, CEP: 77895-000, em horário comercial (das 08hs às 13hs).



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

1.3. A Farmacêutica do Município de Nazaré será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preenchem as especificações deste Termo de Referência.

1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total ou pelo prazo mínimo de 01 ano para uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação do medicamento ou por razões de logística, deverá ser justificada e previamente avaliada pela Secretaria que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega do pedido total ou parcial acompanhado da carta de compromisso de troca, obrigando-se o fornecedor, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade. E a mesma se responsabiliza pelo recolhimento dos medicamentos que não foram utilizados, não onerando o município com sua inutilização (incineração).

1.8. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.9. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

- 5.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 5.7. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação,
- 5.8. O Município de Nazaré não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros
- 5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
 - 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
 - 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, **caput**, Lei nº 14.133/21 e art. 77 da RA nº 07/2023.

8.2. 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

10.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

10.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

10.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação:

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

12.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas:

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 13.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.
- 13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
- 13.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 02/2024, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026/FMS
PROCESSO Nº 583/2026
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ/TO.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.					
TOTAL POR EXTENSO:						

Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) **Razão Social:** _____;
b) **CNPJ (MF) nº:** _____;
c) **Inscrição Estadual nº:** _____;
d) **Endereço:** _____;
e) **Fone:** _____;
f) **E-mail:** _____;
g) **CEP:** _____; e
h) **Cidade:** _____ **Estado:** _____;
i) **Banco:** _____ **Agência nº:** _____ **Conta nº:** _____.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____;

E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega da proposta.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços XXXXXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quat	Val or Un	V. total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré/TO.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação do cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

6.4.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. Na hipótese prevista no item 6.4.1, a unidade gestora da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 6.4 e 6.4.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o município de Nazaré/TO promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
II – haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante a cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e
IV – haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

6.4.4. Não havendo êxito nas negociações previstas acima, o MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

6.5.1. Cabe à autoridade competente decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

6.5.2. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá à unidade técnica responsável pelas licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nazaré, em conjunto com a unidade gestora da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e anexos da Licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

8.2. A comunicação entre o Contratante e a Empresa Registrada deverá ocorrer por intermédio do endereço informado pela licitante no Pregão, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

8.6. Caso a Empresa Registrada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitacao@nazare.to.gov.br.

8.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

8.7.1. Solicitar à autoridade competente a autorização para o acionamento da Ata; e

8.7.2. Realizar a gestão dos acionamentos da Ata, bem como o controle de seus quantitativos, de sua Vigência e a verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e anexos da Licitação e no Termo de Referência.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI * ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo GESTOR MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026

4.2. , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE NAZARÉ



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Tocantinópolis/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA